

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Processo Licitatório n. 154/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2023

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2023.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 16/11/2024.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **Processo Licitatório n. 154/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAS, CALHA, PORTÕES GRADES, CORRIMÕES E GUARDA-CORPO, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E PROJETOS EM ANEXO**, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO VI do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço n. 17/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Empresa vencedora: Metalúrgica Welter e Oliveira Ltda

Lote 01: CERCAS			Preço Total do Lote:		48.634,26
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CERCA MODULAR DE TUBO GALVANIZADO 38MM, NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS GALVANIZADA E MALHA 5X5 FIO 10, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHA, COM 0,75CM DE ALTURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL, FIXADA EM TUBO GALVANIZADO 50MM, NA ESPESSURA 1,25MM, NA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO	m2	90,00	310,00	27.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01)				
2	CERCA EM PERFIL METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO 5X5 CM, COM CHAPA EM AÇO CARBONO PERFURADA GALVANIZADA, SOLDADA EM PERFIL METÁLICO, ESPESSURA 1,5MM. ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE CINZA CLARO 0,32X1,00M, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01).	m2	5,12	820,00	4.198,40
3	CERCA EM PERFIL METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO 5X5 CM, COM CHAPA EM AÇO CARBONO PERFURADA GALVANIZADA, SOLDADA EM PERFIL METÁLICO, ESPESSURA 1,5MM. ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE AMARELO OURO 1,20X1,10M, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01).	m2	15,84	698,00	11.056,32
4	CERCA EM PERFIL METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO, DE SEÇÃO 5X5 CM, COM CHAPA EM AÇO CARBONO PERFURADA GALVANIZADA, SOLDADA EM PERFIL METÁLICO, ESPESSURA 1,5MM. ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE AMARELO OURO 1,41X1,46M, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01).	m2	4,12	590,00	2.430,80
5	CERCA MODULAR DE TUBO GALVANIZADO 38MM, NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS GALVANIZADA E MALHA 5X5 FIO 10, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL ESCURO, COM 1,67M DE ALTURA E 3,59M DE COMPRIMENTO, FIXADA EM CERCA EXISTENTE EM DE MESMO ACABAMENTO, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO	m2	12,00	211,00	2.532,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	(CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01).				
6	CERCA MODULAR DE TUBO GALVANIZADO 38MM, NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS GALVANIZADA E MALHA 5X5 FIO 10, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL ESCURO, COM 0,66M DE ALTURA E 1,22M DE COMPRIMENTO, PARA FECHAMENTO SUPERIOR DO PORTÃO DE GIRO, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01).	m2	0,81	254,00	205,74
7	COMPLEMENTO DE PORTÃO DE GIRO EM TUBO GALVANIZADO 38MM, NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS GALVANIZADA E MALHA 5X5 FIO 10, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL ESCURO, DE 1,22X1,00M, SENDO FIXADO EM PORTÃO DE GIRO EXISTENTE DE MESMO ACABAMENTO, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 01).	un	1,00	311,00	311,00
Lote 02: CALHA E DEMAIS MATERIAIS			Preço Total do Lote:		6.750,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO COM SOLDA EM ESTRUTURA EXISTENTE, ALÉM DE 04 SAÍDAS DE CANO PVC 100MM DE DIÂMETRO, NA ESCOLA BRANCA DE NEVE (GINÁSIO DE ESPORTES). COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 02).	Mlin	35,00	153,8569	5.384,99
9	JOELHO EM PVC DE 100MM DE DIÂMETRO, NA ESCOLA BRANCA DE NEVE	un	20,00	9,1581	183,16
10	COTOVELO DE PVC 100MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM 45°, NA ESCOLA BRANCA DE NEVE	un	8,00	9,1581	73,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	(GINÁSIO DE ESPORTES) (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 02).				
11	LUVA DE PVC PARA CANO DE 100MM DE DIÂMETRO, NA ESCOLA BRANCA DE NEVE (GINÁSIO DE ESPORTES) (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 02)	un	10,00	8,2423	82,42
12	TÊ DE PVC COM 100MM DE DIÂMETRO, NA ESCOLA BRANCA DE NEVE (GINÁSIO DE ESPORTES) (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 02)	un	2,00	21,9795	43,96
13	CANO DE PVC COM 100MM DE DIÂMETRO PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS, COM BRAÇADEIRAS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, NA ESCOLA BRANCA DE NEVE (GINÁSIO DE ESPORTES) (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 02).	Mlin	65,00	15,1109	982,21
Lote 03: PORTÃO E PORTA			Preço Total do Lote:		24.200,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	PORTÃO DE ABRIR (GIRO) 01, COM GRADIL BELGO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, COM MALHA 5X20 CM, DIÂMETRO 4,3MM, LARGURA DO PAINEL 1,20X2,73 M E GRADIL BELGO FIXO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, COM MALHA 5X20 CM, DIÂMETRO 4,3MM, LARGURA DO PAINEL 1,10X2,73 M, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO, NA ESCOLA PINGO DE GENTE (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 03 - PORTÃO 01). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	2.142,5608	2.142,56
15	PORTÃO DE GIRO 02, EM TUBO GALVANIZADO DE 60MM (2 ½ POLEGADAS), NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS (ONDULADA) GALVANIZADA E MALHA 5X5, FIO 10, COM PINTURA AUTOMATIVA NA COR VERDE, LARGURA DO PAINEL 5,60X2,50M (LxH), DUAS FOLHAS DE 2,80M, NA ESCOLA PINGO DE GENTE (CONFORME DETALHAMENTO EM	un	1,00	4.379,8475	4.379,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	ANEXO 03 - PORTÃO 02) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
16	PORTÃO DE CORRER 03, EM TUBO GALVANIZADO DE 60MM (2 ½ POLEGADAS), NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS (ONDULADA) GALVANIZADA E MALHA 5X5, FIO 10, COM PINTURA AUTOMATIVA NA COR VERDE, LARGURA DO PAINEL 4,60X2,45M (LxH) NA ESOLA PINGO DE GENTE (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO 03 - PORTÃO 03) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	3.896,4529	3.896,45
17	PORTÃO DE CORRER 04, EM TUBO GALVANIZADO DE 60MM (2 ½ POLEGADAS), NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS (ONDULADA) GALVANIZADA E MALHA 5X5, FIO 10, COM PINTURA AUTOMATIVA NA COR VERDE, LARGURA DO PAINEL 6,30X1,80M (LxH) NA ESOLA PINGO DE GENTE (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO 03 - PORTÃO 04) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	3.857,3907	3.857,39
18	PORTÃO DE CORRER 05, EM TUBO GALVANIZADO DE 60MM (2 ½ POLEGADAS), NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS (ONDULADA) GALVANIZADA E MALHA 5X5, FIO 10, COM PINTURA AUTOMATIVA NA COR VERDE, LARGURA DO PAINEL 4,30X2,45M (LxH) NA CASA FAMILIAR RURAL (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO 03 - PORTÃO 05) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	3.378,879	3.378,88
19	PORTÃO DE CORRER 06, EM TUBO GALVANIZADO DE 60MM (2 ½ POLEGADAS), NA ESPESSURA DE 1,25MM, COM TELA OTIS (ONDULADA) GALVANIZADA E MALHA 5X5, FIO 10, COM PINTURA AUTOMATIVA NA COR VERDE, LARGURA DO PAINEL 5,30X2,45M (LxH) NA CASA FAMILIAR RURAL (CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO 03 - PORTÃO 06) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	4.326,137	4.326,14
25	PORTÃO LATERAL MEDINDO 71,5 X 83 CM COM TUBOS 25 MM DE ESPESSURA E 1,2 MM PARA A MOLDURA E TUBO 16 MM	un	1,00	341,7941	341,79

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	ESPESSURA 1,2 PARA FECHAMENTO VERTICAL COM TRAVAMENTO SEGURO POR PARAFUSSOS. O MESMO SERÁ INSTALADO NO PARQUINHO DO CEIM BRANCA DE NEVE, NA MESMA ALTURA DO GUARDA COPRO. PORTÃO NA COR AMARELA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
29	PORTA MEDINDO 2,2 X 0,65 X 2,07 X 0,79 EM FERRO NA COR BRANCA COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 0,7 MM DE ESPESSURA, MOLDURA EM TUBO 30X40, ESPESSURA 1,2, BATENTE TUBO 20X30, ESPESSURA 1,2 E FECHADURA COM CILINDRO PARA DOIS BANHEIROS DA PARTE DE TRÁS DO CEIM BRANCA DE NEVE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	938,469	1.876,94
Lote 04: GRADES			Preço Total do Lote:		8.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
20	GRADES INTERNAS PARA JANELAS BASCULANTES, COM TUBO DE 10X10MM E BARRAS HORIZONTAIS DE 10MM DE DIÂMETRO, COM ESPAÇAMENTO DE 100MM ENTRE AS MESMAS, NA DIMENSÃO DE 5,95X0,94M (LXH) PINTADO NA COR BRANCA, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 04).	un	3,00	1.679,4945	5.038,48
21	GRADES INTERNAS PARA JANELAS BASCULANTES, COM TUBO DE 10X10MM E BARRAS HORIZONTAIS DE 10MM DE DIÂMETRO, COM ESPAÇAMENTO DE 100MM ENTRE AS MESMAS, NA DIMENSÃO DE 2,10X0,90M (LXH) PINTADO NA COR BRANCA, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 04).	un	4,00	590,7524	2.363,01
22	GRADES INTERNAS PARA JANELAS BASCULANTES, COM TUBO DE 10X10MM E BARRAS HORIZONTAIS DE 10MM DE DIÂMETRO, COM ESPAÇAMENTO DE 100MM ENTRE	un	3,00	366,1689	1.098,51

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	AS MESMAS, NA DIMENSÃO DE 1,40X0,62M (LXH) PINTADO NA COR BRANCA, NA CRECHE PINGO DE GENTE, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA REFERENTE AO OBJETO (CONFORME DETALHAMENTOS EM ANEXO 04).				
Lote 05: GUARDA-CORPO			Preço Total do Lote:		108.900,00
Empresa vencedora: Portal Hidromecânica Ltda					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
23	GUARDA CORPO COM ESTRUTURA PRINCIPAL, FABRICADO COM TUBO GALVANIZADO REDONDO DE 1 1/2, COM PÉS DE APOIO A CADA 2,50 METROS DE DISTÂNCIA, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 METROS, FECHAMENTO INTERNO COM TELA OTTIS FIO 10 MALHA 6, A PINTURA DEVERÁ SER FEITA COM FUNDO ANTICORROSIVO E ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA. OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS PLEO CONTRATANTE CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	Mlin	500,00	217,80	108.900,00
Lote 06: CORRIMÃO, MÃO FRANCESA, GANCHOS E PROTEÇÃO ESCORREGADOR			Preço Total do Lote:		984,92
Empresa vencedora: Imecon Construtora Ltda					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
24	ADEQUAÇÃO DA PROTEÇÃO LATERAL DO ESCORREGADOR DO PARQUE DO CEIM BRANCA DE NEVE, AJUSTANDO AS MEDIDAS DO CORRIMÃO PARA A ALTURA DO GUARDA-CORPO 80 CM E FINAL DA DESCIDA 40 CM NO COMPRIMENTO DE 95 CM FECHANDO A LATERAL COM CHAPA 0,75 DE ESPESSURA. PINTURA NA COR AMARELA.	serv	1,00	450,00	450,00
26	CORRIMÕES DE APOIO NO PARQUE DO CEIM BRANCA DE NEVE PARA RAMPA DE ESCADA COM TUBO 25 MM DE DIAMETRO ESPESSURA 1,2 CM, 910 CM DE COMPRIMENTO. PINTURA NA COR ROXA. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	72,50	145,00
27	MÃO FRANCESA EM CANTONEIRA 1/2 ESPESSURA, PARA REFORÇO DO	un	2,00	80,00	160,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	BEBEDOURO DE ÁGUA DO CEIM BRANCA DE NEVE. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO.				
28	GANCHOS PARA BALANÇO COM PORCA E ARRUELAS PARA INSTALAÇÃO NOS BALANÇOS DO CEIM BRANCA DE NEVE. CONFECCÃO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	19,16	229,92

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO VI, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93¹ e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011².

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 16/11/2023 até 16/11/2024 (12 meses).

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO “QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS”

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório “**Quadro Comparativo de Preços**” anexo integrante desta Ata de Registro de Preços n. 43/2023.

¹ Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

² Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).

6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).

6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002](#).

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.

a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

i) Advertência;

ii) Multa de 10%;

iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

b.2) As sanções previstas em “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “ii”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.3) A sanção estabelecida em “iv” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em “iii” e “iv” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, **podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada, **após solicitação pelo Município de Quilombo** (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento), e **deverá ser entregue e instalado no local indicado pelo Município de Quilombo-SC**, observadas as seguintes condições:

- a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá **ter seu início num prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE em até 30 dias** após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de:**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

12.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

- a) Processo Licitatório n. **154/2023** – Pregão Presencial n. **57/2023**
- b) Dados bancários do **CONTRATADO**.

12.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

12.3. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Renda, será retido da seguinte forma:

- a) **Conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 57/2023**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

13.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Quilombo/SC 16 de novembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa (s):

METALURGICA WELTER E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 35.144.186/0001-37

PORTAL HIDROMECANICA LTDA
CNPJ: 05.438.362/0001-82

IMECON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.681.876/0001-89